



# Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 466

Cubatão, segunda-feira, 15 de junho de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

[www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial)

[www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial)

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### Aviso de retificação licitação

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO A SER REALIZADO PELA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SISTEMA BEC/SP, O. C. 828300801002020OC00023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2688/2020. EDITAL DE PREGÃO N.º 19/2020. ABERTURA: 26/06/2020, ÀS 10 HORAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO DEM, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital poderá ser obtido através do site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: **828300**. Informações através do telefone (13) 3372-1111.

Cubatão, 15 de junho de 2020.

**RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Suprimentos



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão – COMPIR CUBATÃO, criado pela Lei Municipal 3.553/2012, Regimento Interno **Decreto nº 10234/2014**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a ata da 12ª assembléia ordinária do ano de 2019 do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão – COMPIR CUBATÃO, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão – COMPIR CUBATÃO.

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, expedimos e publicamos o presente edital.

Cubatão, 15 de junho de 2020.

Júlio Evangelista Santos Júnior  
Presidente do Colegiado COMPIR CUBATÃO

**Anexo 1 - ATA DA 12ª ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE CUBATÃO, GESTÃO 2017-2020, DECRETO 10.694/2017, REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

No dia 09 do mês de dezembro do ano de 2019, às 18 horas e 30 minutos, teve início no Anfiteatro da Câmara Municipal de Cubatão, sito à Praça dos Emancipadores S/N, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, em segunda chamada, a 12ª assembléia ordinária do ano de 2019 do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão – COMPIR CUBATÃO gestão 2017-2020, Decreto 10.694, de 19 de dezembro de 2017. A assembléia contou com a presença dos conselheiros Antonio Carlos Ribeiro, Janete Ferreira dos Santos Souza e Júlio Evangelista Santos Júnior, que decidiram, considerando a baixa presença de conselheiros e munícipes, que não havia condições de discutir os encaminhamentos necessários, dando por encerrada aquela assembléia, por falta de quórum. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a assembléia ordinária do COMPIR CUBATÃO. Para que se conste, foi lavrada a presente ata, assinada por mim, Júlio Evangelista Santos Júnior \_\_\_\_\_, presidente do COMPIR CUBATÃO, e relator para aquela assembléia que se encerra.



## SECRETARIA DE MANUTENÇÃO URBANA

### EXTRATO DO EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2020/SESEP

Processo nº11.927/2019-1, Interessado: PMC/Fiscalização Urbana, Autuado: **SIGEFREDO MAGALHÃES FILHO** ou à quem de direito, com cadastro no CPF nº 017.430.238-04 por “**Não atendeu a intimação nº 100160/2019 de 31/07/2019, bem como o Auto de Infração nº 002/2020 de 21/01/2020 para proceder serviços de limpeza total de terreno**”, localizado no bairro denominado Jardim das Industrias – à Rua Firmino Otto Stock s/nº, Quadra A, lote 15 - Cubatão/SP infringindo Lei Complementar 075/2013 Art.43 e 57 Incisos II Alínea A item 5 cuja multa importa no valor de R\$ 1.000,00(hum mil reais). Fica ciente e obriga-se a recolher aos cofres da Prefeitura de Cubatão a importância supra mencionado ou apresentar sua defesa em 15 dias nos termos da legislação vigente, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital. Na falta de pagamento ou defesa no prazo regulamentar, o valor da multa fiscal será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa da Fazenda Municipal e ajuizada. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

Cubatão, 15 de junho de 2020

**Fabiana Santos**  
Secretária de Manutenção Urbana e Serviços Públicos

### EXTRATO DO EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/2020/SESEP

Processo nº 1.046/2020-1, Interessado: PMC/Fiscalização Urbana, Autuado: **ANTONIO GRILLO** ou à quem de direito, com cadastro no CPF nº 208.633.818-04 por “**Não atendeu a intimação nº 100286/2019 de 05/08/2019, bem como o Auto de Infração nº 003/2020 de 23/01/2020 para proceder serviços de limpeza total e fechamento de terreno**”, localizado no bairro denominado Vila Bandeirantes – à Rua Estados Unidos s/nº, Quadra B, lote 2 - Cubatão/SP infringindo Lei Complementar 075/2013 Art.43 e 57 Incisos II Alínea A item 5 cuja multa importa no valor de R\$ 1.000,00(hum mil reais). Fica ciente e obriga-se a recolher aos cofres da Prefeitura de Cubatão a importância supra mencionado ou apresentar sua defesa em 15 dias nos termos da legislação vigente, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital. Na falta de pagamento ou defesa no prazo regulamentar, o valor da multa fiscal será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa da Fazenda Municipal e ajuizada. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

Cubatão, 15 de junho de 2020

**Fabiana Santos**  
Secretária de Manutenção Urbana e Serviços Públicos

### EXTRATO DO EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/2020/SESEP

Processo nº 2.710/2020-1, Interessado: PMC/Fiscalização Urbana, Autuado: **VANDERLEI JOSÉ FERREIRA** ou à quem de direito, com cadastro no CPF nº 047.214.888-58 por “**Não atendeu a intimação nº 100010/2020 de 09/01/2020, bem como o Auto de Infração nº 004/2020 de 06/03/2020 para proceder serviços de limpeza total e fechamento de terreno**”, localizado no bairro denominado Vila Canadá – à Rua Orlando Curti s/nº, Quadra Gleba 201, lote 1 - Cubatão/SP infringindo Lei Complementar 075/2013 Art.43 e 57 Incisos II Alínea A item 5 cuja multa importa no valor de R\$ 1.000,00(hum mil reais). Fica ciente e obriga-se a recolher aos cofres da Prefeitura de Cubatão a importância supra mencionado ou apresentar sua defesa em 15 dias nos termos da legislação vigente, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital. Na falta de pagamento ou defesa no prazo regulamentar, o valor da multa fiscal será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa da Fazenda Municipal e ajuizada. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

Cubatão, 15 de junho de 2020

**Fabiana Santos**  
Secretária de Manutenção Urbana e Serviços Públicos



# Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 466

Cubatão, segunda-feira, 15 de junho de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020

R.Q. Nº 03-18-02/2020 COMPRA DIRETA Nº 12/2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE ATIVO IMOBILIZADO.

CONTRATADA: EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.504,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS).

CÓDIGO DA DOTAÇÃO: 3.3.90.40.16 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

DATA DE ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2020.

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01/5/2020, DURANTE TODO O PERÍODO PREVISTO DE EXECUÇÃO DE SEU OBJETO PODENDO SER PRORROGADO, PERSISTINDO, NO ENTANTO, AS OBRIGAÇÕES, ESPECIALMENTE AS DECORRENTES DA GARANTIA DO REFERIDO OBJETO CONTRATUAL.

10 DE JUNHO DE 2020

487º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO  
71º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

**FRANCENEIDE DE MORAIS SANTOS SILVA**  
CHEFE DA DVA

DVA/jq

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2020

R.Q. Nº 02-28-03/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E TROCA DOS FORROS DO SALÃO AFONSO SCHMIDT. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PREVISTO NO ANEXO I.

CONTRATADA: JEFFERSON COELHO ALVES EPP

VALOR TOTAL: R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

CÓDIGO DA DOTAÇÃO: 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2020.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, ENCERRANDO-SE NA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10 DE JUNHO DE 2020

487º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO  
71º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

**FRANCENEIDE DE MORAIS SANTOS SILVA**  
CHEFE DA DVA

DVA/jq

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020**

R.Q. Nº 02-20-01/2020 COMPRA DIRETA Nº 07/2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS.

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

CÓDIGO DA DOTAÇÃO: 3.3.90.39.79 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.

DATA DE ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2020.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

08 DE JUNHO DE 2020

487º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO  
71º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

**FRANCENEIDE DE MORAIS SANTOS SILVA**  
CHEFE DA DVA

DVA/jq

---

**PORTARIA Nº. 95 DE 15 DE JUNHO DE 2020**

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à autorização da Mesa da Câmara, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a saúde pública no âmbito das competências e da economia interna da Câmara Municipal de Cubatão;

**CONSIDERANDO** o crescente número de casos em nosso país do vírus COVID-19, popularmente chamado de Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o plenário ser local de grande afluxo e concentração de pessoas;

**CONSIDERANDO** que tal recinto deve ser limitado a fim de manter as condições sanitárias, sem prejuízo de audiências públicas determinadas por Lei.

**RESOLVE, baixar a seguinte PORTARIA:**

**Art. 1º.** O art. 1º da Portaria 54 de 16 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art.1º Fica autorizada a realização de sessões extraordinárias, audiências públicas pela Câmara Municipal de Cubatão, bem como demais eventos relacionados à atividades no Plenário e das Comissões, observadas as restrições desta Portaria, enquanto perdurarem as medidas administrativas e legislativas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.*

*§1º. Os eventos do caput somente poderão ser realizados em Plenário, se em atendimento à comando legal vigente em data anterior a esta Portaria, observada a redução de acesso ao público, respeitadas as seguintes condições:*

*I - Vinte e seis pessoas no pavimento superior;*

*II - Dezoito pessoas no pavimento inferior;*

*III - Distanciamento mínimo de um metro entre cada pessoa do público;*

*IV - Uso de máscaras, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde;*

*V - Disposição de dispensadores de álcool em gel nas dependências do plenário;*

*VI - Proibição de acesso de pessoas enquadradas no “Grupo de Risco”, nos termos do art. 2º do Ato da Mesa n.03 de 16 de março de 2020, e, art. 3º da Portaria n.52 de 16 de março de 2020;*

*VII - Transmissão em internet, áudio e vídeo, bem como a disponibilização de canais de participação online;*

*VIII - Realização do evento com portas e demais saídas de ar totalmente abertas;*

*IX - Finda a Audiência Pública, o recinto do Plenário deverá ser esvaziado imediatamente para higienização.*  
*§2º. Em razão da duração prolongada e maior afluxo de pessoas que as sessões ordinárias podem atrair, fica suspensa a utilização da Sala Dona Helena Meletti Cunha, ou qualquer outro recinto físico, para esse fim.” (N.R.)*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 15 DE JUNHO DE 2020

487. da Fundação do Povoado  
71º. da Emancipação

**FÁBIO ALVES MOREIRA**  
Presidente

**LEANDRO MATSUMOTA**  
Diretor-Secretário

---